

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 393/2025

Altera o art. 1º do Decreto nº 389/2025, que nomeia Fiscais do Evento Comemorativo de 70 anos do Município de Sabáudia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Acrescenta o inciso IV – ao artigo 1º do Decreto nº 389/2025

“**Art. 1º** (...)”

IV – Olivio Francisco Lopes, registrado sob CPF nº 611.324.XXX-XX, ocupando do cargo de Servente Geral, matrícula 779.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.18
16:23:35 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito de Sabáudia-Pr

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 390/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 352/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 352/2025, que dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município de Sabáudia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se e publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.18
14:02:41 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 082/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 a comparecerem à Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 19/11/2025 a 27/11/2025, a fim de submeter ao processo de admissão.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038245	THAYNARA LEANDRA RICOLDI	36º
0037778	DAYSE APARECIDA PORTILHO BELANÇON	37º

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

EDON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO CONCURSO PÚBLICO 083/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIF	MOTIVO	SITUAÇÃO
NEILO GOMES	35º	NÃO COMPARECEU PARA TOMAR POSSE/ENTRADA EM EXERCÍCIO NO PRAZO ESTIPULADO CONFORME PORTARIA Nº 547/2025	ELIMINADO

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme classificação homologada pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 109/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 19/11/2025 A 27/11/2025, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
0042102	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	59º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de bens e valores/DIRPF (Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física);
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 108/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
SILVIANE AP DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	58º - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20.001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 008/2025
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **DURIGON VIAGENS LTDA**
CNPJ N.º: 59.194.666/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA E SOCIAL COM DESTINO A CURITIBA, MORRETES E CAIOBÁ.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 089/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 035/2025
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
CONTRATADO: **GALERIA DOS ESPORTES LTDA**
CNPJ: 03.159.962/0001-86
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 308.365,20 (trezentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de novembro 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 075/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 040/2025
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025
CONTRATADO: COMERCIAL MAIORKY LTDA
CNPJ: 07.661.661/0001-15
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS GOLA POLO E CALÇAS TECIDO BRIM) PARA FORNECER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 7.052,80 (sete mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de novembro 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº605/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais), para custeio de viagem ao município de **FAXINAL-PR**. Com saída no dia 19/11/2025 às 8:00h e estimativa de retorno no mesmo dia às 20:30, com a finalidade transportar as pacientes **GRACIMARY SALU e RAFAELA DA SILVA RIBEIRO** ao Hospital Municipal Juarez Barreto, para realizar consulta/exame. Meio de transporte **VOLKSWAGEM/GOL** – Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 18 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº606/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **LETÍCIA ANKLAN RESENDE**, CPF: XXX.957.149-XX, matrícula nº49, estatutário efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/OUVIDORA, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar do evento “**3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR 4ª Semana de Ouvidoria**”, a ser realizado na cidade de **CURITIBA – PR**, com saída no dia 25/11/2025 às 14:00h, e retorno previsto para o dia 27/11/2025 às 20h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia em 18 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº607/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA**, CPF: XXX.330.299-XX, matrícula nº525, estatutário efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ CONTROLADOR INTERNO, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar do evento “**3º Congresso de Governança Pública da CGE-PR 4ª Semana de Ouvidoria**”, a ser realizado na cidade de **CURITIBA – PR**, com saída no dia 25/11/2025 às 14:00h, e retorno previsto para o dia 27/11/2025 às 20h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia em 18 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº608/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ADAUTO BELANÇON**, matrícula nº653, CPF: XXX.296.669-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 18/11/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 19/11/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **JHENIFFER CRISTHIANE DA SILVA** ao Hospital Mackenzie, para realização de consulta/exame. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 18 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº602/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestor: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911 Cargo: Secretária de Educação,
Fiscal: Amanda Moreira dos Santos Nicastro	CPF: xxx.292.489-xx	Matrícula: 936 Cargo: Chefe da Seção de Planejamento e Gestão de contratos
Fiscal Suplente: Grazielle de Castro Rodrigues	CPF: XXX.342.909-XX	Matrícula: 1349586 Cargo: Professora (Diretor de Ensino)
Processo Administrativo: nº 089/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025	
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 723/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.		
Empresa contratada: GALERIA DOS ESPORTES LTDA		
Valor total: R\$ 308.365,20 (trezentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)..		
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 18 de novembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 603/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 008/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Júlio Cesar Raimundo dos Santos	CPF: XXX.270.419-XX	Matrícula: 937
		Cargo: Secretário da Assistência Social
Fiscal Titular: Carol Ferreira de Souza	CPF: XXX.644.236-XX	Matrícula: 384
		Cargo: Psicóloga
Fiscal Suplente: Jamile Leonor Carrinho Flanzin	CPF: XXX.921.709-XX	Matrícula: 166
		Cargo: Assistente Social
Processo Administrativo: nº 087/2025	Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA E SOCIAL COM DESTINO A CURITIBA, MORRETES E CAIOBÁ		
Contratado: DURIGON VIAGENS LTDA		
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).		
Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 18 de novembro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 604/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referentes à Pregão Eletrônico nº 0402025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

Gestor: Rondinelli Ubirajara da Silva	RG/CPF: XXX.256.799-XX	Matrícula: 959 Cargo: Secretário de Industria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Vanderlei Furlan	CPF: XXX.568.599-XX	Matrícula: 134939 Cargo: Lavador/Lubrificador
Fiscal Suplente: Marcelino Rodrigues Gonçalves	CPF: XXX.352.759-XX	Matrícula: 638 Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 075/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2025	
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS GOLA POLO E CALÇAS TECIDO BRIM) PARA FORNECER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.		
Empresa contratada: COMERCIAL MAIORKY LTDA		
Valor total: R\$ 7.052,80 (sete mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).		
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 18 de novembro de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 41/2025
	Processo Adm.: 76/2025 Data do Processo: 08/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 76/2025
b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/11/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA ARMADA, BEM COMO NÃO ARMADA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA COBERTURA DAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA*

Lote: 1

- f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
APOLLOS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA

Total do Participante: **77.360,70**

Lote: 2

- f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
R. GARDIM LOCACOES

Total do Participante: **32.100,00**

Total Geral: 109.460,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	11.001.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00	R\$ 132.483,28

Sabáudia, 18/11/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES E PESSOAS IDOSAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABÁUDIA DO BIÊNIO 2025 a 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 3º e Art. 19 da **Lei Municipal nº 937/2025**, que cria o CMDPI/SABÁUDIA, torna público o edital do processo seletivo de escolha dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2025 a 2027.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Poderão participar do processo seletivo público as entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e pessoas idosas representantes da sociedade civil organizada, neste município.

DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

Serão selecionadas, neste processo seletivo, 4 Titulares e 4 Suplentes da Sociedade Civil (Art. 3º da Lei nº 937/2025), conforme segue:

Segmento	Vagas (Titular e Suplente)	Base Legal (Lei nº 937/2025)
Entidades Não Governamentais atuantes na promoção, defesa ou atendimento da pessoa idosa.	1 Representante	Art. 3º, V e VI
Pessoas Idosas residentes no município há mais de 2 (dois) anos.	1 Representante	Art. 3º, VII

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Organização, Grupo ou Movimento da Pessoa Idosa em atividade.	1 Representante	Art. 3º, VIII
Igrejas com políticas de atendimento e promoção da pessoa idosa.	1 Representante	Art. 3º, IX
Total	4 Titulares e 4 Suplentes	

Observação: Na ausência de representantes das categorias "Grupo ou Movimento" e "Igrejas", essas vagas poderão ser preenchidas por **02 (duas) pessoas idosas** inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou em oficinas complementares ofertadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa "Ives Furlan".

O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos podendo ser reconduzido múltiplas vezes, nos termos do artigo III, parágrafo único §3º da Lei nº 937, de setembro, de 2025.

DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

As entidades e demais pessoas idosas representantes que se enquadrarem no item 1 deste Edital, poderão apresentar requerimento de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do dia 19/11/2025 até às 17:00 horas do dia 25/11/2025.

O processo eleitoral das entidades e/ou pessoa idosa representantes da sociedade civil para compor o CMDPI para o Biênio 2025/2027 será realizado no dia 02 de dezembro de 2025 às 15:00 horas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa Ives Furlan, localizado à rua Manoel de Brito, nº 12. As etapas da eleição serão realizadas dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: de 19 de novembro a 25 de novembro de 2025;
- b) Análise pela Comissão Eleitoral: dia 26 de novembro de 2025;

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- c) Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 26 de novembro de 2025;
- d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: das 8h30 às 12h e das 13h às 17h do dia 27 de novembro de 2025;
- e) Análise de recursos das impugnações pela Comissão Eleitoral e Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: dia 28 de novembro de 2025;
- f) Data da Eleição: 02 de dezembro de 2025 às 15:00 horas;
- g) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos no Diário Oficial do município: dia 03 de dezembro de 2025;
- h) Posse dos eleitos: 04 de dezembro de 2025.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

As entidades e/ou pessoa idosa representante da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar as seguintes documentações e comprovar atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

- Requerimento de inscrição e indicação do votante dirigido à Comissão do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou por pessoa idosa representante da sociedade civil contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e/ ou celular, para efeito de notificação (Anexo I);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento de Identificação (no caso de pessoa idosa representante da sociedade civil);
 - Estatuto Social registrado em cartório (quando for o caso);
 - Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;
 - Documento de identificação do representante legal da entidade; e
 - Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DO PROCESSO ELEITORAL

As entidades e/ou pessoa idosa representantes da sociedade civil habilitados, agora denominadas candidatas, escolherão por votação 01 entidade e/ou pessoa idosa representante da sociedade civil que irão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, para o biênio 2025 a 2027 conforme Art. 3º da Lei nº 937/2025, de 17 de setembro de 2025.

Os candidatos deverão se fazer presentes por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa Ives Furlan, situado na Rua Manuel de Brito, nº 12 – Sabáudia - PR.

A Comissão do Processo Seletivo poderá, em período que antecede o início da votação, conceder até 5 (cinco) minutos aos candidatos para que oralmente possam expor sua atuação e seu compromisso na área do envelhecimento.

Os candidatos, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nos candidatos de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2 deste Edital, as entidades e pessoas idosas representantes da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos.

Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e, em se mostrando infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.19
15:32:40 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo de Entidades e/ou Pessoa Idosa Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

IDENTIFICAÇÃO

Nome e qualificação da entidade e/ou pessoa idosa representante da sociedade civil conforme estatuto social (se for o caso):

CNPJ ou CPF:

Endereço:

E-mail:

Contato Telefônico:

Vínculo institucional dos pretensos a conselheiros:

Requeiro a inscrição da Entidade/Pessoa Idosa Representante da Sociedade Civil acima qualificada, para participar do Processo Seletivo Público das entidades e/ou pessoas idosas representantes da sociedade civil organizada para composição do

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2777 – PÁG. 28 – TERÇA-FEIRA – 18 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia do biênio 2025 a 2027, apresentando os documentos exigidos no item 4 do presente Edital, bem como, declaro que os documentos em cópia por mim apresentados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob pena das sanções administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Para votar segue o seguinte representante:

Nome completo do indicado: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Em anexo seguem as cópias de documento de identificação com foto do Titular e Suplente supracitados.

Sabáudia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Entidade e/ou
Pessoa Idosa

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”